



**CRESSMS**

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

**RESOLUÇÃO CRESS/MS Nº 711/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**EMENTA:** Determina o arquivamento do Prontuário de Denúncia Ética nº 21/320.005/2021

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nas disposições constantes nos arts. 7º e 8º do Código Processual de Ética, regulamentado pela Resolução CFESS nº 660/2013;

CONSIDERANDO o que consta da denúncia ética nº 21/320.005/2021, formulada por [REDACTED] E [REDACTED], na qual configura como denunciado o assistente social [REDACTED] – CRESS [REDACTED]

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Ética favorável ao arquivamento da denúncia;

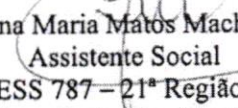
CONSIDERANDO a aprovação do referido parecer em reunião do Conselho Pleno deste CRESS/MS realizada em 28 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Acatar o parecer da Comissão Permanente de Ética, deliberando pelo ARQUIVAMENTO da Denúncia Ética – Prontuário de número 21/320.005/2021.

**Art. 2º** - O prazo para a interposição de recurso ao Conselho Federal de Serviço Social é de 30 (trinta) dias, e começará a contar a partir da ciência da presente decisão pela denunciante e pelo denunciado, devendo o recurso ser protocolado na sede do CRESS/MS.

Campo Grande, MS. 10 de agosto de 2022

  
Joana Maria Matos Machado  
Assistente Social  
CRESS 787 – 21ª Região/MS  
Conselheira Presidente.

